



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2311

04 DE AGOSTO DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando obras de adequação de capacidade e melhorias operacionais de segmento rodoviário da BR 493/RJ, trecho Manilha – Santa Guilhermina, sob a responsabilidade de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando obras de adequação de capacidade e melhorias operacionais de segmento rodoviário da BR 493/RJ, trecho Manilha – Santa Guilhermina, sob a responsabilidade de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES.

Art. 2º. Designar, MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1348-1, ALINE REZENDE PEIXOTO, Biólogo, matrícula n. 27/4206-8, FLÁVIO DA COSTA BALESDENT, Geógrafo, CREA-RJ 175109-D e ANSELMO FEDERICO NETO, Técnico Ambiental/Técnico Químico, matrícula n. 27/1040-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes obras de adequação de capacidade e melhorias operacionais de segmento rodoviário da BR 493/RJ, trecho Manilha – Santa Guilhermina, sob a responsabilidade de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, conforme o processo administrativo n. E-07/203.615/07

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de AGOSTO de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente